



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.079/2016, de 14 de Dezembro de 2016

“ALTERA INCISO DA LEI Nº1065/2015, de 01/12/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de São José do Goiabal – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado inciso I da Lei 1065 de 01 de dezembro de 2015, quando foi autorizada a suplementação de até 45% do montante previsto na LOA-Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Verifica-se na movimentação orçamentária que já foram utilizados mais de 40%, e, após levantamentos constata-se que o restante a serem suplementados não é suficiente para empenhar nem a folha de pagamentos de dezembro e 13º salários dos servidores municipais.

Art. 3º - Conhecedores de que não se pode deixar de empenhar nenhuma despesa relativa à folha de pagamento no próprio exercício financeiro, e que, despesas oriundas de contratações realizadas também não se excluem desta mesma regra.

Art. 4º - Acrescenta-se mais 3% (três por cento) ao inciso conforme artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São José do Goiabal, em 14 de Dezembro de 2016.


José Aparecido do Carmo
Prefeito Municipal

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) em 14/12/2016
Maria José Luz Silva Maia/Secretária